

ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.008541/19
Senha: D932995

AL-P-(SGM) Nº 658

Teresina (PI), 04 de dezembro de 2019.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **Gessivaldo Isaías** que:

“Reconhecimento de Utilidade Pública, a Associação Filadélfia”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI N°

DE **DE**

DE 2019

*Reconhecimento de Utilidade Pública, a
Associação Filadélfia.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Filadélfia, CNPJ 03.335.097/0001-81, sem fins lucrativos, situada no município de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º A Associação Filadélfia é uma entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, tem como principais objetivos zelar pela promoção e formação moral, socioeconômica, cultural, educativa e profissional da comunidade, além de promover o bem estar e saúde mental, física e psicológica das pessoas e proporcionar a comunicação em geral, observando o espírito de democracia e os valores humanos da nação brasileira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 05 de novembro de 2019.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

Dep. MARDEN MENEZES
2º Secretário

Flávio Nogueira Júnior
Dep. FLÁVIO NOGUEIRA JÚNIOR
3º Secretário

